



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

PORTARIA Nº 45 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 523, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar no âmbito do CCNH as concessões de afastamentos no país e do país com ônus limitado até cinquenta e nove dias.

Art. 2º As solicitações de afastamentos no país até cinquenta e nove dias deverão ser entregues na Divisão Acadêmica do CCNH com no mínimo cinco dias úteis de antecedência da viagem;

I – deverão ser apresentadas em formulário próprio e anexados os seguintes documentos:

i. comprovante do evento, podendo ser carta convite, inscrição ou outro documento de caráter oficial que comprove a participação do servidor, assim como as datas de início e término;

ii. resumo do trabalho, no caso de o servidor realizar apresentação de trabalho;

II – o período de trânsito será até um dia antes e até um dia após o término da participação do servidor no evento.

Art. 3º As solicitações de afastamentos do país até cinquenta e nove dias deverão ser entregues na Divisão Acadêmica do CCNH com no mínimo trinta dias de antecedência da viagem;

I – deverão ser apresentadas em formulário próprio e anexados os seguintes documentos:

i. comprovante do evento, podendo ser carta convite, inscrição ou outro documento de caráter oficial que comprove a participação do servidor, assim como as datas de início e término;

ii. resumo do trabalho, no caso de o servidor realizar apresentação de trabalho;

II – o período de trânsito será até dois dias antes e até dois dias após o término da participação do servidor no evento.

Art. 4º As solicitações de afastamento cuja finalidade for coleta de dados para pesquisas em campo ou pesquisas em bibliotecas deverão vir acompanhadas de carta explicativa dos motivos da viagem dirigida ao Diretor do CCNH.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Art. 5º No retorno de qualquer viagem o servidor deverá apresentar em até cinco dias a prestação de contas em formulário próprio anexando comprovantes da viagem, como certificados, recibos e comprovantes de participação em eventos ou atividades.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pelo Diretor do CCNH.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr.
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas
Fundação Universidade Federal do ABC